



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS DE ENSINO**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES Nº 0171/2025

1. OBJETO

Contratação da docente Sílvia da Cunha Vieira para ministrar 12,5 h/a no curso LETRAMENTO EM VIOLÊNCIAS ESTRUTURAIS, tendo como público-alvo: Membros do MPT, MPF, MPDFT, MPM, Servidores do MPT, MPF, MPM, MPDFT, ESMPU.

Referência: Processo Acadêmico 0.01.000.1.001831/2025-55

Metodologia: Aperfeiçoamento EAD

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atividade tem como objetivo: Conscientizar a equipe a guiar suas práticas no ambiente de trabalho por valores de respeito, empatia, solidariedade e práticas socialmente responsáveis através da compreensão sobre violências estruturais e como cessá-las e evitá-las. Para tanto, será apresentado conteúdo teórico sobre violências estruturais, com o aprofundamento sobre a importância da compreensão dos letramentos necessários à leitura da perpetuação das violências, tanto para autoconhecimento e consequente possibilidade de coibi-las em suas ações, como ter a sensibilidade sobre as violências que atravessam os conflitos interpessoais, institucionais e coletivos no âmbito de nossas relações pessoais e profissionais. Como resultado, espera-se a construção de repertórios e recursos internos que fomentem a conscientização e responsabilização por quem as pratica, promovendo ambientes mais seguros, saudáveis, responsáveis e empáticos. O/a/ê cursista terá contato também com repertório de atividades e técnicas que apoiam nessa imersão sobre a compreensão dessas violências, e como implicar-se em seu desmantelamento, e promoção de estratégias inclusivas, diversas e plurais. Haverá atividades no curso que incentivam a introdução e assimilação dos conteúdos passados pelos participantes através de vivências e trocas em grupos.

2.2. A qualificação em apreço está consoante à missão da ESMPU de “promover a formação continuada e integrada de membros/as e servidores/as do Ministério Público da União para fortalecer a justiça, os valores democráticos e os direitos da sociedade, por meio de uma educação diversa, inclusiva e conectada com as necessidades atuais, a partir da inovação, do encontro e da troca de saberes.”, e a sua visão de ser “ser o ponto central de encontro e integração do Ministério Público da União, promovendo um ambiente colaborativo e inovador, que fortaleça a capacitação contínua e a conexão entre seus integrantes, para responder de forma eficiente e inclusiva às necessidades da sociedade.” (PDI 2025-2029). Contribui ainda para que a ESMPU: a) solidifique conhecimentos; b) desenvolva novas capacidades; c) eduque de forma reflexiva. Para que os alunos obtenham uma qualidade de raciocínio mais desenvolvida e uma aprendizagem aprofundada na temática faz-se necessário um corpo docente altamente especializado, por isso a escolha da professora Sílvia da Cunha Vieira pelo Orientador Pedagógico da atividade, cujas atribuições são:

Regulamento Acadêmico (PORTARIA Nº 0257, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024), Art. 51: I - elaborar e responsabilizar-se pela execução do projeto pedagógico da atividade acadêmica, de acordo com o calendário acadêmico da ESMPU; II - definir os parâmetros didáticos a serem observados pelos/as docentes na elaboração do conteúdo e no desenvolvimento do curso, conforme modelos estabelecidos; III - zelar pela pluralidade de ideias e de fontes, pela utilização de meios didáticos audiovisuais e pela atualização normativa dos conteúdos; IV - garantir a equidade de gênero e raça nas atividades acadêmicas e zelar pela diversidade e representatividade; V - propiciar a diversidade de perspectivas e vozes nas atividades acadêmicas; VI - coordenar o processo de seleção dos docentes para cada disciplina/curso, observando os requisitos e critérios de seleção dispostos neste Regulamento; VII - convidar docentes e conciliar a agenda destes com o calendário da atividade acadêmica, confirmando a participação ou informando substituto, observando os prazos estabelecidos; VIII - definir, em conjunto com o instrutor, as bibliografias básicas e complementares a serem utilizadas na disciplina/curso; IX - garantir a elaboração do plano de ensino e do material didático, observando a coerência com o projeto pedagógico e o atendimento das necessidades do MPU; X - articular com os docentes quanto à necessidade e à disponibilização de recursos audiovisuais e materiais didáticos com a devida antecedência; XI - validar o edital acadêmico no prazo de até 72 (setenta e duas) horas; a não observância do prazo implica concordância com as suas disposições e o seu conteúdo; XII - garantir a pontualidade e a assiduidade do docente em sala de aula ou ambiente virtual no horário previsto para ministrar a disciplina/curso, designando, quando necessário, substituto; XIII - acompanhar o desenvolvimento didático-pedagógico da atividade acadêmica; XIV - promover um ambiente de aprendizagem democrático e participativo; XV - acompanhar o desempenho dos/as discentes durante o processo de ensino-aprendizagem, prestando o devido suporte e orientação pedagógica; XVI - validar e entregar relatório de desempenho dos participantes encaminhado pelo instrutor até 7 (sete) dias após o encerramento da disciplina/curso, em conformidade com os dados alimentados no ambiente virtual de aprendizagem; XVII - decidir, no prazo de até 5 (cinco) dias, sobre solicitações e questionamentos concernentes a frequência e/ou participações e outros assuntos relacionados à execução do curso; e, nos casos que impliquem ônus financeiro, consultar a ESMPU acerca dos encaminhamentos; e XVIII - avaliar e responder os pedidos de revisão de notas ou de verificação de frequência, nos termos do art. 47. Parágrafo único. O/a orientador/a pedagógico/a de curso de pós-graduação deverá observar, além das atribuições relacionadas neste Regulamento, as competências previstas no Regulamento de Pós-Graduação da ESMPU.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Nos termos da Orientação Normativa da AGU nº 18/ 2009 e das Súmulas nºs. 252 e 264 do TCU, a contratação do(a) instrutor(a) por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, visando o treinamento e o

aperfeiçoamento de pessoal, deve atender a dois requisitos: a singularidade do objeto e a notoriedade do especialista.

3.2. O treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, não ensejando por isso maiores considerações.

3.3. A capacitação pretendida foi adaptada às necessidades do Ministério Público, onde seu programa foi customizado para atender as necessidades de aperfeiçoamento dos membros e servidores em sua atuação profissional, o que torna o treinamento diferenciado ao convencional, ademais, as características ímpares do curso atenderão satisfatoriamente os interesses da Administração Pública e o público-alvo que receberá a qualificação.

3.4. A notória especialização, por sua vez, resulta das habilidades próprias do capacitador, do qual requer-se, dentre outros, os seguintes atributos: a) experiência e habilidade na condução dos trabalhos; b) domínio do assunto; c) didática; e d) capacidade de comunicação, conforme reconhece consagrada doutrina administrativa, atributos esses encontrados no docente a ser contratado, a saber:

3.4.1. Sílvia da Cunha Vieira: Advogada, formada pela UFRJ. Consultora em Direitos Humanos, Justiça Restaurativa, Mediação de Conflitos, Educação para a Paz e Cultura de Paz. Com 24 anos de atuação nessas áreas, coordenando projetos, pesquisas e formações. Fundadora e Diretora da Humana Arte – Diálogo e Convivência - Empresa de consultoria voltada à investigação das relações a nível relacional, institucional e social, à construção da paz e da justiça social, utilizando para isso as filosofias, propostas e metodologias da Justiça Restaurativa, da Mediação de Conflitos, da Educação para a Paz dos Direitos Humanos e da Educação em Direitos Humanos. • Elaboração e consultoria em Justiça Restaurativa, Direitos Humanos e processos de mediação de conflitos escolares e Educação para a Paz • Assessoria em Mediação de Conflitos Escolares para a elaboração de projetos integradores para alunos e professores do Ensino Médio no âmbito do PNLD 2021 para Editora do Brasil – 2019 • Supervisão e acompanhamento na construção teórica e filosófica do processo criativo da peça Anja – Quando me Fiz Inteira – Texto e Concepção Ângela Peres - Anja é a história de uma mulher que, das dores vividas, alcança liberdade e plenitude. Através do relato pessoal, a atriz percorre aspectos comuns entre muitas mulheres, perpassando temas como racismo, machismo, violência de gênero, construção de diálogo e de relações justas. – jan a mai 2019 • Colaboração jurídica e teórica na concepção do espetáculo Mexendo com a Constituição, de Natasha Corbelino. Trabalho artístico que quer dar a ver a Constituição Cidadã Brasileira em espaços públicos e privados, aproximando e criando diálogo entre o texto da constituição e os direitos ali contidos e os cidadãos e sua realidade. – 2019 • Consultoria Jurídica e pesquisadora no projeto Meninas de Santo – fevereiro a setembro de 2019 • Curso de Introdução à Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz – Rio de Janeiro – Turma I / jun a out 2019 – Turma II / maio a set 2020 – Turma III/ set a nov 2020 – Turma IV/mar a jul 2021 • Consultoria Jurídica para o Núcleo Bartolomeu de Depoimentos e o SLAM BR – Campeonato de Poesia Falada – 2019 • Elaboradora e Professora do 1º Curso de Extensão Introdução à Justiça Restaurativa da UNIRIO – 2020 • Colaboração na Organização do Congresso Internacional de Justiça Restaurativa - Discursos Dominantes e Caminhos de Resistências e Potências – Realizado pela Comissão de Justiça Restaurativa da OABSP – 2021 • Sensibilização em Justiça Restaurativa para Juízes, promotores de justiça, defensores públicos e funcionários do Tribunal de Justiça de Santos – 2022 • Curso de Introdução à Justiça Restaurativa – Descolonizando Relações – 2022 • Elaboradora e Professora do Curso Justiça Restaurativa: Descolonizando, Suleando e Abrasileirando – Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP – 2022 • Consultoria para o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazonia – IDESAM – 2023 • Aula sobre as Epistemologias do Sul no curso de Formação em Justiça Restaurativa da ESAJ/RJ – Março de 2023

3.5. No que tange à fase de Planejamento da Contratação, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, recepcionada pela IN SEGES/ME nº 98/2022, em seu art. 20, traz como instrumentos da fase de planejamento os seguintes documentos: a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP); b) Gerenciamento de Riscos; e c) Termo de Referência (TR). O curso LETRAMENTO EM VIOLÊNCIAS ESTRUTURAIS foi planejado e aprovado via processo SEI nº 0.01.000.1.003793/2024-46, aprovado no Plano de Atividades de 2025 da ESMPU e autorizado conforme Ata DIRGE ID 0531070. Desta forma, justifica-se a ausência do ETP e do Gerenciamento de Riscos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Número do Processo: 0.01.000.1.002751/2025-47

4.2. Instrutor(a): Sílvia da Cunha Vieira

4.3. Público-Alvo: Membros do MPT, MPF, MPDFT, MPM, Servidores do MPT,MPF,MPM,MPDFT,ESMPU

4.4. Metodologia: Aperfeiçoamento EAD

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª Ed. - Agosto de 2022), constatou-se que inexistem indicativos de inserção de critérios de sustentabilidade referentes ao objeto deste Termo de Referência. Entretanto, por tratar-se de ação de treinamento/capacitação, o próprio objeto é prática sustentável, na medida que visa orientar o público-alvo, buscando formar profissionais cada vez mais preparados na prestação de serviços de qualidade para a sociedade.

5.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da singularidade.

5.3. Obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3.2. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

5.3.3. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

5.3.4. comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

5.3.5. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.3.6. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo;

5.3.7. cumprir carga horária estabelecida na programação do curso e ministrar todos os conteúdos pertinentes;

5.3.8. informar nome completo, número do CPF e da carteira de identidade;

5.3.9. informar o endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.4. Obrigações da CONTRATANTE:

5.4.1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4.2. selecionar os participantes do curso e tomar todas as providências cabíveis;

5.4.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.5. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

5.4.6. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. O período de realização da atividade será 19/08/25 a 12/09/25.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da ESMPU, no seguinte endereço: SGAS 603, Lote 22, Brasília-DF.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

7.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o término da atividade, mediante a apresentação da Declaração de Prestação de Atividade Acadêmica assinada, e consequente recebimento definitivo dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o Anexo I da Portaria PGR nº 9, de 28 de janeiro de 2021, que refere-se à tabela de remuneração para membros da magistratura, do Ministério Público e para docentes sem vínculo com a Administração considerando a titulação acadêmica. O valor a ser pago ao(à) docente Sílvia da Cunha Vieira será de R\$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), considerando 12,5 horas/aula a serem ministradas, conforme termo de compromisso ID 0603828 e titulação de Educação Superior completa apresentada nos autos deste processo ID 0.01.000.1.002751/2025-47. Dados bancários: Banco 237. Banco Bradesco S.A., agência 1414, conta corrente 269859-5.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e no Plano Orçamentário de Ensino - PO0008 Atividades de Ensino.

11. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE REQUISITANTE		INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome:	Mônica Carneiro Torres	Nome:	Alexandre Dias Lins
Cargo:	Técnico do MPU	Cargo:	Assistente
Matrícula:	70713	Matrícula:	72508
Lotação:	COPEN	Lotação:	COPEN



Documento assinado eletronicamente por **Monica Carneiro Torres, Técnico do MPU/Administração**, em 12/08/2025, às 13:56 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0603842** e o código CRC **94FD2A4A**.